Quinta-feira 21 de Fevereiro de 1929 — I Série — Número 42

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1$20

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . .	» 90$	»	48$
A 2.ª série . . .	» 80$	»	43$
A 3.ª série . . .	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 16:506 — Classifica como estância de turismo a vila de Mafra — Fixa as áreas sujeitas à jurisdição das comissões de iniciativa de Mafra e Ericeira.

Ministério da Marinha:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 16:498, que revoga as disposições do decreto n.º 12:796, que regula a promoção dos oficiais da armada quando haja supranumerários aos respectivos quadros.

Decreto n.º 16:507 — Cria no Hospital da Marinha a Escola Profissional de Enfermagem Naval.

Decreto n.º 16:508 — Regula o pedido de estabelecimento de depósitos de lagostas e lavagantes.

Decreto n.º 16:509 — Dá nova redacção aos §§ 1.º, 3.º e 4.º do artigo 6.º do decreto n.º 13:441, sôbre a indústria da pesca e secagem do bacalhau — Insere várias disposições relativamente aos serviços sôbre pescas marítimas que estavam a cargo do Ministério do Comércio e Comunicações.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 16:510 — Regula o pagamento das importâncias relativas às cotas da associação à World Power Conference e International Electrotechnical Commission.

Decreto n.º 16:511 — Anula uma patente de introdução de nova indústria para fabrico de fôlha de Flandres e ordena que reverta a favor do Tesouro Público a importância da caução definitiva.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 16:512 — Abre um concurso para a publicação de uma *Cartilha Colonial* destinada às escolas primárias.

Portaria n.º 5:939 — Anula o diploma legislativo n.º 78, de 7 de Dezembro de 1928, do govêrno de S. Tomé e Príncipe, fixando a gratificação a abonar ao funcionário da respectiva Direcção das Obras Públicas.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 16:513 — Modifica o quadro de pessoal da Secretaria Geral da Universidade de Lisboa.

Decreto n.º 16:514 — Altera várias disposições do decreto n.º 12:696, que organizou a Faculdade de Engenharia da Universidade do Pôrto.

Decreto n.º 16:515 — Extingue e cria lugares no quadro do pessoal da Universidade de Coimbra.

Decreto n.º 16:516 — Determina que quando as funções de secretário do Conservatório Nacional de Música forem desempenhadas por um professor do quadro dêste estabelecimento ser-lhe há aplicada, quando em exercício, a disposição do artigo 10.º do decreto n.º 6:129.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

Repartição de Jogos e Turismo

Decreto n.º 16:506

Considerando que a vila de Mafra, classificada como estância de turismo pelo decreto n.º 8:714, de 14 de Março de 1923, para os efeitos de possuir uma comissão de iniciativa nos termos da lei n.º 1:152, de 23 de Abril de 1921, não tem tido até agora essa comissão;

Considerando que aquela vila é um dos mais notáveis centros de turismo do País e que necessita de uma comissão de iniciativa constituída nos termos da lei n.º 1:152 para zelar os interêsses turísticos da região;

Considerando que o concelho de Mafra tem catorze freguesias, quatro das quais, pela sua situação especial, devem ficar sob a jurisdição da comissão de iniciativa da Ericeira, constituída pelo decreto n.º 11:590, de 17 de Abril de 1926, e as restantes abrangidas pela comissão de iniciativa de Mafra;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro do Interior, tendo ouvido o governador civil do distrito de Lisboa, a comissão administrativa do concelho de Mafra e a Repartição de Jogos e Turismo:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º A vila de Mafra é classificada como estância de turismo para os efeitos da lei n.º 1:152, de 23 de Abril de 1921, e regulamento de 30 de Agosto de 1924.

Art. 2.º A área sujeita a jurisdição da comissão de iniciativa de Mafra abrange as freguesias de Mafra, Azoeira, Cheleiros, Enxara do Bispo, Igreja Nova, Gradil, Malveira, Milharado, Santo Estêvão das Galés e Sobral da Abelheira.

Art. 3.º A área sôbre que a comissão de iniciativa da Ericeira tem jurisdição fica compreendida pelas freguesias da Ericeira, Carvoeira, Santo Isidoro e Encarnação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições regulamentares em contrário.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 17 de Fevereiro de 1929. — António Óscar de Fragoso Carmona — *José Vicente de Freitas.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o seguinte decreto:

Decreto n.º 16:498

Atendendo a que devem ser brevemente publicados os diplomas fixando os novos quadros de oficiais da armada e regulando a sua promoção;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto